LEI N.º 1.018/98

Súmula: "Autoriza a doação de terreno à empresa Paraná Centro Divulgações S/C Ltda."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta cidade de Ivaiporã, os Lotes nº 12 e 13 da Quadra nº 19 e Lote nº 21-E-2, com área total de 880,93m^2, no perímetro urbano de Ivaiporã, a qual se destinará à construção de prédio para as atividades da empresa, ou seja, a indústria gráfica e produções afins e a redação de jornal.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - Se necessário, fica o expropriado autorizado a outorgar a escritura diretamente à empresa donatária, comparecendo o Executivo, na mesma escritura, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel a ser doado deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã.

Art. 3º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (12-5-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal